



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

LEI MUNICIPAL N.º 253, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO À UNIÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ, Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 66, incisos IV e VI, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano com encargo à União, medindo 30m (trinta metros) de frente por 20m (vinte metros) de fundos, perfazendo uma área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), situado na Travessa Padre Sátiro, nº 231, Bairro São Manoel, com as seguintes coordenadas geográficas:

Frente – Lado Esquerdo: S 01º 37' 30,1" e WO 47º 29' 01,3"

Frente – Lado Direito: S 01º 37' 29,5" e WO 47º 29' 01,3"

Fundos – Lado Esquerdo: S 01º 37' 29,1" e WO 47º 29' 02,0"

Fundos – Lado Direito: S 01º 37' 29,0" e WO 47º 29' 01,3"

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se à construção da sede do cartório da 11ª Zona Eleitoral, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 3º O imóvel ora doado retornará de pleno direito ao patrimônio do Município de São Miguel do Guamá, caso a Donatária não inicie as obras de construção constante do art. 2º desta Lei no prazo de 05 (cinco) anos, a contar do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e atos necessários ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

“Modifica o inciso II do Art. 7º da Lei nº 248/2012, Autorizando a alteração do percentual para suplementação de dotação do orçamento do município de São Miguel do Guamá de 30% para 60%, no que se refere ao exercício 2013”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faço Saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 248/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

II - Suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) as dotações para atender ao pagamento de despesas com:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guamá/Pa, em 13 de setembro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá